



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

PARECER JURÍDICO:

Projeto de Lei Ordinária nº 081/2025

Autor: Executivo Municipal

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal requerendo autorização para contratar emergencialmente, com fulcro no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 01 (uma) servente para a Secretaria de Saúde.

A Justificativa é que a Unidade Básica de Saúde (UBS) Rincão dos Corrêa foi recentemente inaugurada com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento em saúde à população da localidade e arredores. Como toda unidade de saúde, seu pleno funcionamento depende não apenas da equipe técnica e dos profissionais da saúde, mas também de profissionais de apoio, que garantem as condições adequadas de limpeza, organização e conservação dos espaços.

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma servente, uma vez que a UBS necessita de manutenção constante da higienização dos ambientes, assegurando condições salubres e seguras tanto para os usuários quanto para os profissionais que atuam no local.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO:

A Contratação Emergencial está prevista na Constituição Federal, mas não existe uma lei municipal regulamentando tais contratações, portando sendo as mesmas realizadas de forma precária e não inconstitucional, utilizando-se subsidiariamente a Legislação Federal.

CONCLUSÃO:

Feitos estes apontamentos, passo a analisar os aspectos constitucionais e legais da Projeto de Lei Legislativo 081/2025, sobre o qual do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, encontrando-se juridicamente apto para tramitação e ser analisado pelo Plenário.

Em 15 de junho de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo